

CHAMADA INTERNA Nº 3/2023**EDITAL DPG/UnB 0002/2023****Projeto Institucional de Internacionalização UnB/Capes PrInt 2023 - Bolsas Pós-Doutorado com experiência no Exterior**

PROCESSO Nº 23106.019312/2023-17

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Literatura (Poslit) da Universidade de Brasília (UnB) torna pública a Chamada Pública para provimento de candidaturas a bolsas de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior do Projeto Institucional de Internacionalização UnB/CAPES Print 2023.

Parágrafo único: É obrigatória a leitura integral do EDITAL DPG/UnB 0002/2023. Disponível em: <http://dpg.unb.br/index.php/link2>.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente edital rege-se pelas diretrizes estabelecidas no Edital Capes nº 41/2017 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO - CAPES-PRINT.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. O presente edital tem por objetivo selecionar candidatos(as) a bolsas na modalidade Pós-doutorado com experiência no exterior, no âmbito do Programa CAPES PrInt, para atuarem junto aos Programas de Pós-Graduação incluídos no Projeto Institucional de Internacionalização CAPES PrInt da Universidade de Brasília (UnB).
- 3.2. A modalidade Pós-doutorado com experiência no exterior (PDEE) tem finalidade de atração de pesquisadores(as) ou docentes, brasileiros(as) ou estrangeiros(as), residentes no Brasil ou no exterior que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo doze meses), para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência de 12 meses, dentro da duração do Projeto Institucional de Internacionalização.
- 3.3. Atendendo diretrizes do Programa CAPES PrInt, as instituições de origem dos bolsistas deverão, obrigatoriamente, constar da lista de países do Anexo I.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As candidaturas às bolsas PDEE devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da Universidade de Brasília (<https://int.unb.br/br/institucional/planode-internacionalizacao>), e deverá ser evidenciada a contribuição do pesquisador com experiência no exterior para o Programa de Pós-Graduação.

5. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

5.1. Este edital visa à concessão de 8 bolsas na modalidade Pós-doutorado com experiência no exterior, com 12 meses de duração, a serem implementadas de acordo com o cronograma estabelecido pela Capes no Ofício nº 112/2022-DRI/CAPES.

6. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

6.1. Os itens financiáveis estão definidos no Anexo XI do Edital 41/2017, (disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-eprogramas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/informacoes-internacionais/programainstitucional-de-internacionalizacao-capes-print>) e pela Portaria CAPES 01/2020; 6.2. Os valores elencados descritos serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária dos bolsistas;

6.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

6.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

6.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no Anexo XI do Edital 41/2017, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

7. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

7.1. Do Decanato de Pós-Graduação

7.1.1. Promover na UnB ampla divulgação deste Edital;

7.1.2. Supervisionar as coordenações dos programas de pós-graduação na realização do processo de seleção dos candidatos.

7.1.3. Adotar calendário de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas;

7.1.4. Verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições a PDEE, mediante análise técnica e de mérito das candidaturas encaminhadas pelos programas de pós-graduação

7.1.5. Divulgar eletronicamente, em www.dpg.unb.br, o resultado do processo de seleção;

7.1.6. Mesmo que aprovadas pelas coordenações dos programas, cancelar as candidaturas que não satisfaçam às exigências deste edital.

7.1.7. Manter a CAPES devidamente informada sobre o andamento das bolsas e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no Brasil;

7.1.8. Cumprir as exigências relativas aos compromissos com a CAPES ao final de cada período de bolsa.

7.1.9. Proceder a indicação das candidaturas junto à CAPES

7.2. Dos Programas de Pós-Graduação contemplados

7.2.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

7.2.1.1. Possuir curso de doutorado e ser participante do Programa CAPES PrInt/UnB;

7.2.1.2. Promover ampla divulgação do edital de para bolsas de PDEE do CAPES Pr1nt/UnB;

7.2.1.3. Estabelecer comissão de seleção de candidaturas para a definição dos escolhidos;

7.2.1.4. Proceder à seleção intena dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;

7.2.1.5. Comunicar aos(as) candidatos(as) o resultado do processo de seleção interno do programa de pós-graduação.

7.2.1.6. Garantir o recurso ao(a) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão de Seleção interna, de acordo com as regras previstas e detalhadas neste edital;

7.2.1.7. Encaminhar para o Decanato de Pós-Graduação a documentação dos candidatos selecionados;

7.2.1.8. Manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

7.3. Do(a) Supervisor(a) no Programa de Pós-Graduação

7.3.1. Orientar e assessorar o candidato aprovado e selecionado no que for necessário para a vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis.

7.4. Do(a) Candidato(a)

7.4.1. Tomar as providências necessárias, quando for o caso, para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM I, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;

7.4.2. Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

7.4.3. Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, como: desenvolver projeto de pesquisa, proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras e seminários presenciais na UnB•,

7.4.4. Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras;

7.4.5. Seguir toda a legislação da CAPES, incluindo as obrigações para o recebimento dos auxílios e prestação de contas;

7.4.6. O(A) candidato(a) deverá a bolsa na modalidade PDEE, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

7.4.7. Estar residindo no Brasil ou exterior;

7.4.8. Ter título de doutor;

7.4.9. Ter relevante experiência acadêmico-científica comprovada no exterior: doutorado pleno ou pós-doutorado por, no mínimo, 12 (doze) meses;

7.4.10. Ter destacada produção científica e/ou tecnológica nos últimos 5 anos, devidamente comprovada.

7.4.11. Todos(as) os(as) estrangeiros(a) que virão pelo CAPES Pr1nt deverão ter cadastro na CAPES, para que seja possível a efetuar sua indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA).

Link para cadastro obrigatório: <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro>. Utilizar a opção "Create your \"CAPES Account\" — NÃO utilizar a opção de criar o cadastro com o ORCID.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos bolsistas consistirá em uma etapa interna aos programas de pós-graduação, com posterior envio ao DPG da documentação do candidato, para a elaboração de lista final de classificação no âmbito da Universidade de Brasília.

8.2. DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.2.1. O Programa de Pós-Graduação deverá definir uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros: o Coordenador do Programa ou membro permanente do Programa indicado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa, que presidirá a

Comissão de Seleção, um(a) representante discente dos(as) pós-graduandos(as) e um(a) avaliador(a) externo(a) ao Programa de Pós-Graduação.

8.2.2. O(A) supervisor(a) do(a) candidato(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele(a) seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu(sua) substituto(a) formal indicado(a).

8.2.3. Durante o processo de seleção, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

8.2.3.1. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da indicação do bolsista à CAPES.

8.2.3.2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital.

8.2.3.3. Mérito técnico-científico do plano de trabalho e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

8.2.4. Cada programa de pós-graduação poderá enviar apenas uma candidatura para a modalidade.

8.2.5. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

8.2.5.1. Curriculum Vitae atualizado;

8.2.5.2. Comprovante de vínculo no exterior pelo período exigido pelo edital;

8.2.5.3. Três cartas de recomendação;

8.2.5.4. Plano de trabalho em português, elaborado em comum acordo pelo candidato e pelo supervisor no Brasil, contendo:

Título, nome do proponente e área do conhecimento; - Programa de atividades de ensino, pesquisa e extensão na Pós-graduação, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;

Tema e objetivo do Projeto Institucional de Internacionalização da UnB ao qual o plano adere (ANEXO II: disponível em: **EDITAL DPG/UnB 0002/2023**, <http://dpg.unb.br/index.php/link2>)

Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa, de no máximo 5 páginas;

Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato;

Relevância do tema;

8.2.5.5. Cópia de documento comprobatório do título de doutor ou declaração de sua instituição de origem atestando a condição de doutor.

8.2.5.6. Evidência, caso haja, de interação existente entre o candidato e o supervisor no Brasil ou a perspectiva de colaboração futura.

8.2.5.7. Evidência, caso haja, de colaboração prévia entre o programa de pós-graduação e instituição de vínculo do candidato;

8.2.5.8. Declaração, em modelo livre, do supervisor Brasil concordando com a proposta de trabalho e responsabilizando-se pelo acompanhamento das atividades do(a) bolsista durante a vigência da bolsa;

8.2.5.9. Declaração em português, em modelo livre, do candidato, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta de 12 (doze) meses.

9. ENVIO DA CANDIDATURA AO DPG

9.1. A candidaturas definidas pelos Programas de Pós-Graduação deverão ser enviadas para o DPG via SEI, para DPG/CAPESPrInt, compostas pela seguinte documentação:

9.1.1. Despacho de encaminhamento, assinado pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação;

9.1.2. Ficha de inscrição do(a) bolsista, disponível no SEI, devidamente preenchida;

9.1.3. Documentação apresentada pelo(a) candidato(a) para a seleção (item 8.4); 9.1.4. Ata do processo de seleção de candidatura realizado, descrevendo a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) (assinada pelo coordenador do PPG);

9.2. A documentação original referente às candidaturas aprovadas deverá ser mantida pelo PPG por um prazo mínimo de 5 (anos).

10. DA SELEÇÃO NO DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) a bolsas de PDEE no DPG seguirá as seguintes etapas:

10.1.1. ETAPA I - Análise técnico-documental: a equipe técnica do DPG analisará o atendimento às exigências documentais e dos requisitos estabelecidos neste edital. Candidaturas com documentação incompleta ou que não se enquadrem nos requisitos serão desclassificadas.

10.1.2. ETAPA II - Análise de mérito: o mérito técnico-científico das propostas será analisado pelo Comitê Gestor do Capes PrInt na UnB.

10.1.3. ETAPA III - Homologação da candidatura pela CAPES: os candidatos selecionados serão indicados à CAPES pela equipe técnica do DPG, via Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA). As candidaturas serão analisadas pela CAPES e homologadas ou não, segundo os critérios estabelecidos pela agência.

10.2. Ver retificação ao **EDITAL DPG/UnB 0002/2023**, disponível em: <http://dpg.unb.br/index.php/link2>

10.2.1. Após a homologação da candidatura pela CAPES, o(a) candidato(a) deverá acessar o SCBA e implementar a bolsa, fornecendo a documentação complementar que for necessária.

10.3. A análise do mérito técnico-científico (ETAPA II) obedecerá aos seguintes critérios:

10.3.1. Experiência prévia do candidato à bolsa, conforme Curriculum Vitae e cartas de recomendação, na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica, tecnológica ou inovadora relevante, principalmente nos últimos cinco anos;

10.3.2. Mérito, originalidade e relevância do plano de trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País;

10.3.3. Qualidade, coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do supervisor no Brasil e da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos;

10.3.4. Impacto da proposta do plano de trabalho nos eixos ensino/pesquisa/extensão no(s) Programa(s) de destino.

10.4. Os critérios elencados nos itens de 10.3.1 a 10.3.4 valerão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos cada, conforme avaliação nas seguintes categorias:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos — Excelente

10. 5. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas no 10.3.1 e, a seguir, no 10.3.2 serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 15 pontos no total.

10. 6. A nota máxima possível é de 20 (vinte) pontos e a mínima de 0 (zero) ponto;

10. 7. A Comissão de seleção para cada área temática será sugerida pelo Pró-Reitor, contendo 4 Professores e o coordenador da área temática.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As etapas descritas nesta Chamada seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA NO ÂMBITO DO POSLIT:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Período de inscrição dos(as) candidatos(as).	17 a 26 de fevereiro de 2023. As inscrições devem ser enviadas para ilsecpos@unb.br	Candidato(a)
Resultado provisório do processo seletivo	Até 28 de fevereiro de 2023	PPG
Recurso do resultado provisório do processo seletivo	01 de março de 2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado final	Até 03 de março de 2023	PPG

11.2. **Cronogramas no âmbito do DPG: EDITAL DPG/UnB 0002/2023, disponível em: <http://dpg.unb.br/index.php/link2>**

12. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações decorrentes de atividades financiadas pela Capes, devem fazer referência ao apoio recebido, de acordo com Portaria Capes 206, de 4 de setembro de 2018.

13.2. Adicionalmente ao disposto na Portaria 206/2018, deve ser feita referência especificamente ao Programa Capes PrInt.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

14.2. Em caso de apuração de irregularidade, o bolsista deverá ressarcir ao erário e o retornar imediatamente ao país, quando for o caso.

14.3. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo DPG.

ANEXO 1 - Disponível em: <http://dpg.unb.br/index.php/link2>

EDITAL DPG/UnB 0002/2023

Projeto Institucional de Internacionalização UnB/Capes PrInt 2023 - Bolsas Pós-Doutorado com experiência no Exterior

Maria da Glória Magalhães dos Reis

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Literatura (POSLIT)

Instituto de Letras



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Glória Magalhães dos Reis, Coordenador(a) de Pós-Graduação em Literatura do Instituto de Letras**, em 17/02/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9355010** e o código CRC **BE8F5303**.